

PREGÃO ELETRÔNICO

90072/2025

CONTRATANTE (UASG)

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR DOIS – CPI-2 (180157)

OBJETO

Contratação Serviço Manutenção e Conservação da 1ª Cia PM do 8ºBPM/I

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 166.964,56 (Cento e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/11/2025 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / por item / global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11.	DOS RECURSOS	16
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
CPI-2 - SEC DESP ORC CUST**

EDITAL

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2 – UASG 180157

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057.00518572/2025-33)

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Comando de Policiamento do Interior 2, por meio da Seção de Despesa, Orçamento e Custo do Comando de Policiamento do Interior 2, sediada na Avenida João Jorge, 499, Vila Industrial, Campinas/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento..

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação da manutenção e conservação predial da 1ª Cia PM do 8º BPM/I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item 01, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte *e as cooperativas* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa equiparada*.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário do material, Valor total do material;*

5.1.2. *Valor unitário da mão de obra, Valor total de obra;*

5.1.3. *Valor total do item.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição](#) Federal, e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que

serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1.Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2.Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.2.1. Para agendamento de vistoria técnica na sede da 1ª Companhia PM do 8º Batalhão de Polícia Militar do Interior, a empresa interessada será responsável pelo agendamento através do telefone (19) 2517-5112 ou pelo e-mail – 8bpmi1ciap4@policiamilitar.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 09h00 (nove) às 17h00 (dezessete) horas;

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um

acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art.](#)

[64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8.O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico* https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2.Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. *A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:*

(1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Multa Moratória 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(4) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;

(5) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

(8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de

multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios como envio em cópias aos demais*:

13.2.1. cpi2uge@policiamilitar.sp.gov.br;

13.2.2. ffelipesouza@policiamilitar.sp.gov.br;

13.2.3. welba@policiamilitar.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no sítio eletrônico na Internet* <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* http://imprensaoficial.com.br/ENegocios/HomeNPNaoLogado_3_0.aspx.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;

14.15.3.1. Anexo III.1 – Modelo planilha de Composição de BDI;

14.15.3.2. Anexo III.2 - Modelo de planilha do Cronograma Físico-Financeiro

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.5. ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;

Campinas, data da assinatura digital.

JULIANO RODRIGUES MONDIN

Cap PM – Subscritor do Edital



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Rodrigues Mondin, CAPITAO PM**, em 21/10/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

0086537659 e o código CRC CEFBF026.

ESP-COMANDO POLIC.INT. 2 CPI-2-CAMPINAS

Manutenção sala de preleção e administração 1ª Cia 8º BPM-I 97/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada em manutenção predial de 1º Escalão, com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários para a manutenção das Salas de Preleção e Administração da sede da 1º Cia do 8º BPM/I, localizado na Avenida das Amoreiras nº 191, Parque Itália, Campinas/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	SERVIÇOS PRELIMINARES	UD	QTD	TOTAL MAT	TOTAL MDO	TOTAL
1	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3	R\$ 2.655,45	R\$ 278,25	R\$ 2.933,70
2	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3	R\$ 3.909,00	R\$ 466,56	R\$ 4.375,56
3	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3	R\$ 2.609,37	R\$ 278,25	R\$ 2.887,62
4	Placa de identificação para obra	M2	6	R\$ 5.057,58	R\$ 626,04	R\$ 5.683,62
5	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	3	R\$ 70,11	R\$ 16,35	R\$ 86,46
ITEM	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	UD	QTD	TOTAL MAT	TOTAL MDO	TOTAL
6	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	1	R\$ -	R\$ 16,56	R\$ 16,56
7	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	3	R\$ -	R\$ 25,83	R\$ 25,83
8	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	2	R\$ -	R\$ 99,36	R\$ 99,36
9	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	4,5	R\$ -	R\$ 408,78	R\$ 408,78
10	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	7,35	R\$ -	R\$ 100,18	R\$ 100,18
11	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	2	R\$ -	R\$ 70,50	R\$ 70,50
12	Retirada de registro ou válvula aparentes	UN	3	R\$ -	R\$ 109,29	R\$ 109,29
13	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	280	R\$ 106,40	R\$ 1.853,60	R\$ 1.960,00
14	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	30	R\$ -	R\$ 340,80	R\$ 340,80
15	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	20	R\$ -	R\$ 181,60	R\$ 181,60
16	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	9	R\$ -	R\$ 200,97	R\$ 200,97
17	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	M	20	R\$ -	R\$ 56,00	R\$ 56,00
18	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	4	R\$ -	R\$ 89,32	R\$ 89,32
19	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	1	R\$ -	R\$ 111,66	R\$ 111,66
20	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	6	R\$ 586,98	R\$ 81,78	R\$ 668,76
ITEM	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR	UD	QTD	TOTAL MAT	TOTAL MDO	TOTAL
	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com					

21	película em PVC - removível	M2	160	R\$ 15.872,00	R\$ -	R\$ 15.872,00
22	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	22	R\$ 860,20	R\$ 811,36	R\$ 1.671,56
23	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 90 x 210 cm	UN	3	R\$ 7.113,66	R\$ 392,70	R\$ 7.506,36
24	Vidro liso transparente de 5 mm	M2	7,5	R\$ 1.177,05	R\$ 180,90	R\$ 1.357,95
25	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre /ocupado	CJ	2	R\$ 541,94	R\$ 151,06	R\$ 693,00
ITEM	REVESTIMENTO CERÂMICO/PISO	UD	QTD	TOTAL MAT	TOTAL MDO	TOTAL
26	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	M2	160	R\$ 1.478,40	R\$ 4.392,00	R\$ 5.870,40
27	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	165	R\$ 17.257,35	R\$ 7.477,80	R\$ 24.735,15
28	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	60	R\$ 3.727,80	R\$ 1.539,60	R\$ 5.267,40
ITEM	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL	UD	QTD	TOTAL MAT	TOTAL MDO	TOTAL
29	Chapisco	M2	80	R\$ 186,40	R\$ 424,80	R\$ 611,20
30	Emboço comum	M2	80	R\$ 796,80	R\$ 1.168,80	R\$ 1.965,60
31	Reboco	M2	25	R\$ 49,75	R\$ 314,75	R\$ 364,50
ITEM	ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO	UD	QTD	TOTAL MAT	TOTAL MDO	TOTAL
32	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	1	R\$ 4,60	R\$ 13,25	R\$ 17,85
33	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	7	R\$ 128,80	R\$ 234,50	R\$ 363,30
34	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M2	1	R\$ 1.210,98	R\$ 75,53	R\$ 1.286,51
35	Vidro temperado serigrafado incolor de 8 mm	M2	4	R\$ 1.966,44	R\$ 144,80	R\$ 2.111,24
36	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre /ocupado	CJ	2	R\$ 541,94	R\$ 151,06	R\$ 693,00
ITEM	PINTURA	UD	QTD	TOTAL MAT	TOTAL MDO	TOTAL
37	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	280	R\$ 1.565,20	R\$ 3.760,40	R\$ 5.325,60
38	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	300	R\$ 3.696,00	R\$ 7.194,00	R\$ 10.890,00
ITEM	HIDRAULICA (aparelhos/ acessórios/ tubulações de água fria e esgoto)	UD	QTD	TOTAL MAT	TOTAL MDO	TOTAL
39	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	2	R\$ 1.995,70	R\$ 134,38	R\$ 2.130,08
40	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	2	R\$ 75,70	R\$ 6,82	R\$ 82,52
41	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	UN	2	R\$ 1.488,60	R\$ 42,60	R\$ 1.531,20
42	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	0,5	R\$ 472,15	R\$ 46,14	R\$ 518,29
43	Cuba de louça de embutir redonda	UN	2	R\$ 189,64	R\$ 55,84	R\$ 245,48
44	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	1	R\$ 56,77	R\$ 6,91	R\$ 63,68
45	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	1,5	R\$ 904,17	R\$ -	R\$ 904,17
46	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	2	R\$ 137,68	R\$ 13,82	R\$ 151,50
47	Sifão de metal cromado de 1´ x 1 1/2´	UN	2	R\$ 336,74	R\$ 55,84	R\$ 392,58
48	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	1	R\$ 60,62	R\$ 6,91	R\$ 67,53
49	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	12	R\$ 71,28	R\$ 335,04	R\$ 406,32
50	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	6	R\$ 71,22	R\$ 167,52	R\$ 238,74

51	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	M	6	R\$ 131,76	R\$ 201,00	R\$ 332,76
52	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	6	R\$ 336,54	R\$ 368,46	R\$ 705,00
53	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	2	R\$ 72,50	R\$ 111,66	R\$ 184,16
54	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	1	R\$ 53,14	R\$ 25,12	R\$ 78,26
ITEM	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UD	QTD	TOTAL MAT	TOTAL MDO	TOTAL
55	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	150	R\$ 702,00	R\$ 2.512,50	R\$ 3.214,50
56	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	400	R\$ 980,00	R\$ 444,00	R\$ 1.424,00
57	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	33	R\$ 459,36	R\$ 552,75	R\$ 1.012,11
58	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	9	R\$ 381,06	R\$ 175,86	R\$ 556,92
59	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	18	R\$ 5.735,88	R\$ 401,94	R\$ 6.137,82
60	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	66	R\$ 218,46	R\$ 921,36	R\$ 1.139,82
61	Caixa em PVC de 4" x 4"	UN	2	R\$ 12,78	R\$ 27,92	R\$ 40,70
62	Barramento de cobre nu	KG	1	R\$ 116,00	R\$ 9,94	R\$ 125,94
63	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1	R\$ 408,73	R\$ 166,94	R\$ 575,67
64	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1	R\$ 217,75	R\$ 50,25	R\$ 268,00
65	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UN	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
66	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4	R\$ 74,36	R\$ 67,00	R\$ 141,36
67	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} . de surto 50 até 80 kA	UN	3	R\$ 324,42	R\$ 94,95	R\$ 419,37
68	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	6	R\$ 253,38	R\$ 100,50	R\$ 353,88
69	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	150	R\$ 1.995,00	R\$ 753,00	R\$ 2.748,00
ITEM	LIMPEZA E ARREIMATE	UD	QTD	TOTAL MAT	TOTAL MDO	TOTAL
70	Limpeza final da obra	M2	160	R\$ -	R\$ 2.544,00	R\$ 2.544,00
	TOTAL GERAL					R\$ 135.743,55
	TOTAL COM BDI 23,00%					R\$ 166.964,56

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência;
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023;
- 1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Início, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação a vigência da contratação.

1.5. Subcontratação

- 1.5.1 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000091/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 13/06/2024;

III) Id do item no PCA: 143 e 146;

IV) Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO;

V) Identificador da Futura Contratação: 180157-27/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Obedecendo o que diz o memorial descritivo anexo no TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa Contratada deverá ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2:

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBB5), éteresdifenilpolibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos.

4.2 A CONTRATADA, deverá atentar para a planilha fornecida como base pela CONTRATANTE sendo a planilha CDHU como referencia Critério de medição e remuneração.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 17 (dezesete) horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tão pouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. De execução: 90 (noventa) dias, excluindo os dias que implicarem em parada de serviço por motivo de força maior ou caso fortuito, conforme liberação da fiscalização e aprovação do Contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): Avenida Amoreiras, 191, Itália, Campinas/SP – CEP: 13036-225;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda à sexta-feira, das 08h00 (oito) horas às 18h00 (dezoito) horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.7. A CONTRATADA, deverá atentar para o cronograma físico financeiro conforme imagem abaixo:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO COMANDO DE POLÍCIAMENTO DO INTERIOR 2 SEÇÃO LOGÍSTICA ORÇAMENTO ESTIMATIVO Nº 8º BPMI - 001/10/25										
OBJETO: Manutenção e reparos da 1ª companhia do 8º BPM/I LOCAL: Endereço: Av Das Amoreiras Nº 191, Parque Itália, Campinas/SP										
	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.966,96	100,00	R\$ 15.966,96	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 3.770,85	50,00	R\$ 1.885,43	50,00	R\$ 1.885,43	0,00	R\$ -	0,00	R\$ -
3	TRASPORTE E MOVIMENTAÇÃO	R\$ 668,76	25,00	R\$ 167,19	25,00	R\$ 167,19	50,00	R\$ 334,38	0,00	R\$ -
7	HIDRÁULICA	R\$ 8.032,27	30,00	R\$ 2.409,68	30,00	R\$ 2.409,68	40,00	R\$ 3.212,91	0,00	R\$ -
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 18.158,09	20,00	R\$ 3.631,62	20,00	R\$ 3.631,62	60,00	R\$ 10.894,85	0,00	R\$ -
4	ALVENARIAS E ELEMENTOS DIVISORES	R\$ 65.915,12	25,00	R\$ 16.478,78	25,00	R\$ 16.478,78	50,00	R\$ 32.957,56	0,00	R\$ -
5	REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS E ELEMENTOS EM VIDRO E PINTURA	R\$ 20.687,50	30,00	R\$ 6.206,25	30,00	R\$ 6.206,25	40,00	R\$ 8.275,00	0,00	R\$ -
9	LIMPEZA E ARREIMATE	R\$ 2.544,00	10,00	R\$ 254,40	10,00	R\$ 254,40	80,00	R\$ 2.035,20	0,00	R\$ -
TOTAL		R\$ 135.743,55		R\$ 47.000,30	-	R\$ 31.033,34	-	R\$ 57.709,90	-	R\$ -
TOTAL EM PORCENTAGEM				34,624%	-	22,862%	-	42,514%	-	0,000%
TOTAL GERAL COM EDI DE 23,00%		R\$ 166.964,56		R\$ 57.810,37		R\$ 38.171,01		R\$ 70.983,18		R\$ -
										R\$ 166.964,56
 Documento assinado digitalmente EDILÉIA MEIRELES DE ALMEIDA RIBEIRO Data: 09/10/2025 11:58:40-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br  Documento assinado digitalmente CAIO SERRALVO TEIZEN Data: 09/10/2025 11:35:19-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br EDILÉIA MEIRELES DE ALMEIDA RIBEIRO AUXILIAR SEÇÃO LOGÍSTICA CAIO SERRALVO TEIZEN Cap PM Comandante 1ª Cia 8º										

5.8. A CONTRATADA, atentará para o cronograma de execução dos serviços de manutenção conforme o MEMORIAL DESCRITIVO Nº 8ºBPM/I - 001/10/25, que estará anexo neste Termo De Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução caberá à Fiscalização, a qual será responsável por atestar a qualidade e a conformidade do(s) serviço(s) prestado(s), bem como acompanhar a conformidade com o previsto no Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária apresentados pelo proponente.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. utilização do Cronograma físico-financeiro e Planilha Orçamentária não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. qualidade/conformidade;

7.3.2. prazo;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023; respeitando cada medição conforme cronograma físico financeiro.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por Preço Global.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.24. A respeito da qualificação técnica o licitante deverá atentar para o que descreve o item 8.28. deste TR, que é acompanhado da planilha descritiva;

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.26. Tratando-se de consórcio:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.26.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.29. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.29.2. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão (ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

8.29.2.1. Tabela - Capacidade técnico-operacional

Nº	FONTE	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA	UN	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXIGIDA (60%)
1	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	18,221%	m²	165	99

- 8.29.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 8.29.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ R\$ 166.964,56 (cento e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária Nº 8º BPMI-01/10/25. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 00001 - Administração Direta - UASG 180157 – Comando de Policiamento do Interior Dois - CPI-2;
 - II) Fonte de Recursos: 150010001 Tesouro Geral;
 - III) Programa de Trabalho: 180402 - Administração Geral da Polícia Militar;
 - IV) Elemento de Despesa: 339039;
 - V) Item de Despesa: 79 - Conservação e Manutenção de Imóveis.
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsáveis

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
97/2025	180157-ESP-COMANDO POLIC.INT. 2 CPI-2-CAMPINAS	GUSTAVO ALBERTO CARVALHO	15/10/2025 15:19 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	27/2025	057.00294739-2025-65

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO ALBERTO CARVALHO

1º Ten PM Chefe da Seção de Materiais



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 15:17:24.

EDILEIA MEIRELES DE ALMEIDA RIBEIRO

Sd PM Auxiliar da Seção de Materiais



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 15:19:25.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 06 MEMORIAL_DESCRITIVOassinadoassinado.pdf (320.21 KB)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2

OITAVO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR

www.policiamilitar.sp.gov.br

ciap@policiamilitar.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO Nº 8BPM/I – 001/10/25

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. o presente memorial deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças deve ser considerado como se estivesse estabelecido em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas;

1.2. antes da apresentação da proposta, **a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo contratante, bem como vistoriar previamente o local**, onde serão executadas as obras, a fim de levantar quantidades, eventuais dúvidas, omissões, discrepâncias ou falhas, as quais deverão ser levadas por escrito ao conhecimento da Contratante até 2 (dois) dias úteis antes do processo licitatório para análise e saneamento;

1.3. não serão aceitas reclamações posteriores (intempestivas, realizadas após o certame licitatório), relativas a divergências de cálculo quantitativo e/ou cronograma de execução disciplinado no projeto básico;

1.4. a mão de obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e de primeira qualidade, devendo ser especializada para a obra ora licitada;

1.5. os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para as finalidades específicas do presente Memorial Descritivo, de acordo com as normas pertinentes ao serviço. Os materiais empregados deverão obedecer às especificações contidas no presente Memorial Descritivo;

1.6. a execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Memorial Descritivo, Edital de Licitação, Ordem de Execução de Serviço e Supervisão do Contratante e demais normas relativas à boa técnica do ramo;

1.7. ficará a critério da Fiscalização da contratante impugnar e mandar demolir/ refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto, os quais serão refeitos pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a Contratante;

1.8. antes do fornecimento, da instalação ou assentamento de quaisquer materiais previstos neste memorial descritivo e na planilha orçamentária, a CONTRATADA,

obrigatoriamente, deverá apresentar à Fiscalização e a Contratante o mostruário com os tipos, cores, materiais etc., para que estes sejam aprovados antes da execução final;

2. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

2.1. visando à conservação do patrimônio imobiliário, bem como proporcionar maior conforto e funcionalidade, serão contratados os serviços de manutenção e reparos na sala de preleção da Sede Da Primeira Companhia Do Oitavo Batalhão do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

2.2. estão incluídos o fornecimento total de mão-de-obra e materiais, bem como a disponibilização de equipamentos e maquinários necessários para execução dos serviços em **90 (noventa) dias**, devendo obedecer ao estabelecido neste Memorial Descritivo.

3. SOLUÇÕES TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS

3.1. Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificulte sua manutenção ou eventual reparo;

3.2. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial (08h00m às 18h00min), cumprindo a jornada mínima semanal estabelecida para cada profissão, de forma a não interferir nas atividades da 1ª Companhia do Oitavo Batalhão de Polícia Militar do Interior, devendo haver um acordo prévio, ciência e autorização da Fiscalização em casos contrários ao estabelecido;

3.3. Caberá a Contratada detalhar as informações técnicas com a realização de levantamentos de todas as áreas. A equipe deverá ser dimensionada de forma que o escopo dos serviços seja integralmente executado dentro do prazo estipulado conforme Termo De Referencia e neste Memorial Descritivo.

3.4. Visando atender a NR-6, a Contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados a todos os empregados mobilizados para a prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive coletes de sinalização para uso em atividades onde haja tráfego e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), quando aplicável, tais como fita de sinalização, cone de sinalização e quando necessário conjugar com strobo. O tipo e quantidade desses equipamentos deverão estar de acordo com a natureza dos serviços que serão realizados e de acordo com a legislação em vigor. Os EPI's deverão ter CA (Certificado de Aprovação de EPI)

pelo MTE e serão fornecidos em intervalos compatíveis com a sua duração e prazo de validade, de acordo com as normas vigentes de forma que todos os empregados sempre disponham dos mesmos em boas condições de uso.

3.5. Serão obedecidas no que couber as disposições, com relação à Segurança e Saúde do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78.

4. SERVIÇOS A EXECUTAR.

4.1. escopo dos serviços:

- 4.1.1. vistoria técnica;
- 4.1.2. reunião de coordenação;
- 4.1.3. serviços preliminares;
- 4.1.4. demolições e retiradas;
- 4.1.5. elementos de alvenaria;
- 4.1.6. instalações hidráulicas;
- 4.1.7. acabamentos e elementos em vidro;
- 4.1.8. instalações elétricas;
- 4.1.9. pinturas e acabamentos;
- 4.1.10. limpeza e teste final de sistemas instalados.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

5.1. reunião de coordenação.

- 5.1.1. para definir as diretrizes da obra, após a realização da Vistoria Técnica, deverá ser realizada, reunião entre os responsáveis técnicos e os representantes da Polícia Militar;
- 5.1.2. o método, materiais, acabamentos e outras informações técnicas, administrativas e operacionais serão definidos nas reuniões;
- 5.1.3. os serviços deverão ser executados atendendo todas as normas vigentes e as necessidades da Unidade Policial Militar onde se realizará os serviços.

5.2. Serviços preliminares.

- 5.2.1. A contratada deverá se responsabilizar pela locação e traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa, conforme NR18 (2015), de:

- 5.2.2. Container tipo alojamento, área mínima de 13,80 m²;
- 5.2.3. Container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²;
- 5.2.4. Container tipo depósito área mínima de 13,80 m²,
- 5.2.5. Placa de identificação para obra;
- 5.2.6. Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico. Quadros de base com travamentos e rodas emborrachadas para locomoção; guarda-corpo e rodapé, plataforma e quadros com escada; pisos metálicos.

5.3. Demolições e retiradas:

- 5.3.1. A CONTRATADA deverá obedecer as normas em vigor (NR-18), para cada atividade relacionada ao serviço, tomando os devidos cuidados de modo a evitarem danos a terceiros e a outras instalações não afetadas pelos serviços previstos neste memorial;
- 5.3.2. antes do início dos serviços de demolição, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da área de intervenção. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e gás, as quais deverão ser protegidas;
- 5.3.3. as partes a serem demolidas e retiradas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo. **Toda a demolição e retirada será manual.** Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes;
- 5.3.4. toda demolição deverá ser efetuada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados e de acordo com a programação pré-determinadas nas reuniões iniciais;
- 5.3.5. fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto armado, alvenaria de elevação ou elemento vazado manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114; sendo respeitadas as etapas propostas na sequência descrita nos itens da planilha Orçamento Estimativo;
- 5.3.6. não será aceito reaproveitamento de quaisquer materiais retirados ou oriundos de sobras de retiradas e demolições, devendo ser descartado de forma correta.

5.4. itens a serem retirados/demolidos:

- 5.4.1. Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete; demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento; retirada de pedra das pias; retirada de torneira ou chuveiro; retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios; demolição

manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento; demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base; raspagem de tinta dos caixilhos; retirada de vidros fantasia; retirada de registro ou válvula aparente; remoção de pintura em massa com lixamento; demolição manual de revestimento em massa de piso; remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos; remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede; remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm; remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra; remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem; remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal.

5.5. Execução de reforma em banheiro e vestiário:

5.5.1. Após as demolições deverá ser dada prioridade ao banheiro tendo em vista que o banheiro é de uso comum e contínuo;

5.5.1.1. cortes em parede para reinstalação da rede hidráulica (Item 2.2.1 Planilha Orçamentária):

5.5.1.1.1. todo o processo e demarcações serão determinados pelo fiscal responsável que será designado pela CONTRATANTE.

5.5.1.1.2. o ramal de fornecimento de água será derivado do reservatório de água potável já existente no local que deverá contar com um registro para futuras manutenções o qual fará a distribuição para sanitários, pias e torneira baixa para limpeza;

5.5.1.1.3. as derivações do reservatório de água na sua saída da base será de 50mm; com redução para cano de pvc marrom de 1" (polegada), como ramal principal que mediante redução para $\frac{3}{4}$ " irá fornecer água para os registro de pressão das caixas de descarga e torneiras em geral. A saída para os utensílios do banheiro será de $\frac{1}{2}$ " (meia polegada);

5.5.1.1.4. a estrutura geral do banheiro será de 02 (dois) box de vaso sanitário, 01 (uma) cuba dupla; 02 (duas) torneiras das pias; 02 (duas) bacias sanitárias e 1 (uma) torneira baixa para limpeza;

5.5.1.1.5. a CONTRATADA deverá analisar a pressão de água de forma que esta seja suficiente para o fornecimento contínuo e adequada para não haver pressão excedente;

5.5.1.1.6. após instalação das tubulações será aplicada massa para cobrir o encanamento nivelando com a parede que receberá o chapisco (Item 46.01.020 conforme critério de medição CDHU).

5.6. Cortes de parede para implementação da rede elétrica (Item 10. da Planilha Orçamentária):

5.6.1. a rede será derivada do quadro de distribuição oriundo da rede padrão de entrada existente no local; Deverá ser utilizado cabeamento de 32 mm ou de maior capacidade devendo ser analisado a demanda por parte da Contratada. Após os cortes nas paredes para receber os eletrodutos corrugados, a infraestrutura para rede elétrica contará com: quadro de distribuição com 16 disjuntores DIN, distribuídos para caixas 4x2 e/ou 4x4, fiação com bitola de 2,5 mm para tomadas comum, 2,5 mm interruptores, aparelhos de ar condicionado, iluminação e ventilação. Os conduítes corrugados deverão ser de 1” (polegada) para facilitar manutenção futura; o quadro de distribuição contará com sistema trifásico com barramento em cobre nú, sistema de aterramento e sistema DPS e funcionará de modo independente, contendo circuito elétrico independente para tomadas, interruptores, ventilação e ar condicionado. Todo o processo e demarcações serão determinados pelo fiscal responsável que será designado pela CONTRATANTE. (Item 38.19.040 conforme critério de medição CDHU).

5.7. cortes no solo e contra piso para nova rede de esgoto:

5.7.1. a execução de cortes no contra piso e solo para reformulação do sistema de esgoto será composto por encanamento de 50 mm para escoamento de água das pias e caixas sifonadas; o encanamento dos sanitários até será de 100 mm até a rede principal de esgoto e suas derivações conforme regras para este fim; assim procedendo com o aterro do encanamento em questão, para receber posteriormente o nivelamento para o contra piso (Item 46.03.038, 46.03.050 conforme critério de medição CDHU).

5.8. Caixilhos (vitrô):

5.8.1. os caixilhos serão instalados obedecendo as medidas e critério determinados pelo fiscal da do contrato, que indicará a posição altura.

5.9. Acabamentos de pisos e paredes:

5.9.1. na área banheiro, após a remoção de todo revestimento e emboço antigo; instalação de toda rede hidráulica e elétrica, a superfície das paredes do banheiro deverá ser nivelada com massa para receber o chapisco, emboço e por fim novo revestimento, devendo ser tratada com aditivo antiumidade tratada com branco e assentado novo revestimento cerâmico rejuntado conforme norma em vigor;

5.9.2. na área seca sala administrativa as paredes deverão ser niveladas para receber acabamento em massa corrida acrílica nivelando as imperfeições e por fim a película de pintura antimoho, conforme normas em vigor. Todo o processo e execução dos serviços serão determinados pelo fiscal responsável que será designado pela contratante.

5.10. Nivelamento do piso:

5.10.1. Toda área do piso, deverá ser nivelada com massa preparada para esse fim conforme norma em vigor, que por sua vez receberá tratamento antiumidade e por fim receberá o acabamento em porcelanato com rejunte conforme determinado pela planilha orçamentária.

5.11. Instalação e acabamento dos canos em PVC, nova alvenaria e acessórios, (conforme Planilha Orçamentária):

5.11.1. serão implementadas novas paredes divisórias para os banheiros e na sala administrativa de sargentos, nas dimensões indicadas em projeto; materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola a base de resina epóxi, peças e arremates metálicos e a mão de obra necessária para a instalação completa dos utensílios sanitários , inclusive o rejunte das mesmas;

5.11.2. instalação e acabamento dos canos em PVC para tubulações expostas;

5.11.3. serão instaladas portas dos box das bacias sanitárias;

5.11.4. será instalada porta de vidro temperado jateado e acessórios na entrada da sala de preleção;

5.11.5. será instalado tampo em granito com as 02 (duas) pias e acessórios (torneiras, cifões, ralos);

5.11.6. serão instaladas as bacias sanitárias e caixas de descarga, contendo acessórios de ligação para seu perfeito funcionamento;

5.11.7. serão instalados espelhos, saboneteiras, portas papeis e acessórios;

5.11.8. será instalado novo forro em gesso cartonado; que contará com porta de acesso para a parte superior do telhado, favorecendo manutenção futura.

5.12. acabamento das instalações elétricas.

5.12.1. será instalado novo quadro de distribuição e acessórios;

5.12.2. serão instaladas as luminárias, tomada e interruptores;

5.13. Limpeza geral e teste final.

5.13.1. o local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento;

5.13.2. fornecimento dos serviços de carregamento manual e remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica (terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal);

5.13.3. remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela

Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material;

5.13.4. a empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação, Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

5.13.5. fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

5.13.6. fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

5.13.7. proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

5.13.8. a mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados;

5.13.9. na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá **apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR)** devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

5.13.10. estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas;

5.13.11. normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004;

5.13.12. concluídos todos os trabalhos de execução e limpeza da área objeto da obra, será realizada a fiscalização dos serviços executados com a presença do fiscal designado pelo Gestor do Contrato.

6. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZOS:

6.1. antes da emissão da OIS será realizada uma Reunião Técnica, devidamente registrada em ata específica, assinada por todos os envolvidos, para a apresentação dos representantes da Polícia Militar aos representantes técnicos da CONTRATADA, os principais aspectos e critérios que deverão ser adotados na análise de cada etapa da obra, abordando:

6.1.1. definição dos serviços a serem elaborados;

6.1.2. discussão sobre as diretrizes dos serviços;

- 6.1.3. especificação dos padrões de qualidade a serem aplicados aos serviços;
- 6.1.4. fixação dos prazos parciais e finais para entrega dos serviços;
- 6.1.5. pontos críticos de cada serviço e possíveis soluções;
- 6.1.6. características e peculiaridades do local e dos usuários envolvidos;
- 6.1.7. definição dos técnicos responsáveis pelos serviços e vistoria *in loco*;
- 6.1.8. definição dos critérios de medição e pagamento.

6.2. com base no resultado da Reunião Técnica, a licitante CONTRATADA deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após a data da reunião, o Plano de Trabalho detalhado, que dará origem à OIS de cada serviço, indicando as fases, e áreas a que sofrerão intervenção, o cronograma dos serviços, a equipe de trabalho e os recursos materiais;

6.3. o Plano de Trabalho detalhado deverá ser apresentado em estilo “Diagrama de Gantt”, com todas as tarefas previstas em contrato (bem como as subtarefas desdobradas para se concluir cada tarefa – se houver, além de suas datas de início e término);

6.4. sugere-se a utilização de aplicativos do tipo MS-Project ou Gantt Project, este último do tipo “open source”, para a montagem do Plano de Trabalho citado;

6.5. na OIS ficará definido o escopo do trabalho, os produtos a serem entregues, a equipe que será mobilizada, o cronograma de trabalho, o prazo final da OIS e os critérios de medição;

6.6. a empresa CONTRATADA deverá possuir estrutura suficiente para atender às atividades definidas nas OIS's e os prazos estipulados.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1. execução:

- 7.1.1. não poderão ser executados serviços não previstos em contrato sem motivação prévia e autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.2. o início das obras está condicionado a expedição da Ordem de Início dos Serviços (OIS);
- 7.1.3. todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da Contratada;
- 7.1.4. caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global;
- 7.1.5. todos os materiais e produtos utilizados deverão estar de acordo com a planilha da CDHU, devendo a Contratada obedecer aos parâmetros dos critérios mencionados, devendo ainda ter como base o produto e fabricante mencionado naquele texto, para assegurar a qualidade dos produtos e serviços que serão entregues à Contratante;

7.1.6. todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído, como calçamento, paredes próximas, etc.

7.1.7. é de responsabilidade da Contratada, ter um técnico em segurança do trabalho para a fiscalização e cumprimento caso ocorra irregularidades

8. prazos:

8.1. conforme descrito no Termo De Referência.

10. profissionais:

10.1. o pessoal empregado deverá ser competente para a execução da obra, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada.

Campinas, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente

EDILEIA MEIRELES DE ALMEIDA RIBEIRO

Data: 14/10/2025 10:28:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDILÉIA MEIRELES DE ALMEIDA RIBEIRO

Auxiliar Seção Logística



Documento assinado digitalmente

CAIO SERRALVO TEIZEN

Data: 13/10/2025 16:09:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIO SERRALVO TEIZEN

Cap PM – Comandante 1ª Cia – 8ºBPM/I

ESP-COMANDO POLIC.INT. 2 CPI-2-CAMPINAS

Estudo Técnico Preliminar 108/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 057.00294739/2025-65

2. Descrição da necessidade

2.1. O Oitavo Batalhão de Polícia Militar do Interior (8º BPM/I), em estrita observância à legislação vigente, propõe a instauração de procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de engenharia. O objeto da contratação abrange o fornecimento integral de mão de obra e materiais necessários à execução de serviços de manutenção de 1º escalão nas Salas de Preleção e Administração da 1ª Companhia do 8º BPM/I, situada à Avenida das Amoreiras, nº 191, Parque Itália, Campinas /SP. Os serviços a serem executados incluem a manutenção do forro, instalação de piso, pintura interna, substituição da porta de acesso, manutenção das instalações hidráulicas e elétricas, bem como manutenção nos sanitários.

2.2. A 1ª Companhia do 8º BPM/I conta atualmente com um efetivo de 115 Policiais Militares, os quais necessitam de um ambiente físico adequado para a realização das preleções e instruções diárias, bem como um local adequado para os serviços administrativos. Este espaço é essencial para a condução de reuniões de alinhamento tático e administrativo, bem como para o fortalecimento da coesão e do espírito de corpo entre os integrantes da Companhia.

2.3. No entanto, o espaço atualmente destinado a essas finalidades encontra-se em condições operacionais impróprias, inviabilizando seu uso regular. A sala apresenta diversos comprometimentos estruturais que impactam diretamente na segurança, no conforto e na eficiência das instruções ministradas. A degradação do ambiente compromete diretamente a eficácia das atividades de instrução, planejamento e alinhamento operacional, funções indispensáveis ao cotidiano da corporação.

2.4. Constatam-se, entre os principais problemas, o desgaste do forro ocasionado por infiltrações recorrentes durante o período de chuvas, além de danos nas calhas, que resultam em vazamentos contínuos no interior do espaço. O piso permanece inacabado, restrito ao contrapiso bruto, o que dificulta a manutenção da limpeza e o conforto térmico e acústico do local. Ademais, a porta de madeira apresenta evidente deterioração, causada pelo tempo de uso e pela exposição às intempéries.

2.5. A modernização e requalificação da Sala de Preleção e Administração, portanto, não se trata de mera intervenção estética ou de manutenção preventiva, mas de uma ação essencial para garantir a dignidade das condições de trabalho dos profissionais da segurança pública, promovendo um ambiente apropriado para a instrução, o planejamento e a comunicação eficiente.

2.6. Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação emergente de serviços especializados de engenharia para a revitalização da Sala de Preleção e Administração da 1ª Companhia do 8º BPM/I, de modo a assegurar condições mínimas de salubridade, funcionalidade e segurança aos Policiais Militares, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

As condições são demonstradas nas imagens anexas:



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04



FOTO 05



FOTO 06



FOTO 07



FOTO 08



FOTO 09



FOTO 10



FOTO 11



FOTO 12

Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Os serviços devem ser realizados conforme especificações, prazo e local informados no Termo de Referência.

3.2. Para a realização da manutenção, serão necessários os seguintes serviços:

3.2.1. serviços preliminares, instalações provisórias e condições organizacionais, início, apoio e administração da obra, container, sinalização de obra, andaime e balancim;

3.2.2. demolições e retiradas, demolições sem reaproveitamento, retirada em instalação hidráulica e elétrica;

3.2.3. transporte e movimentação dentro e fora da obra, transporte comercial, carreteiro e aluguel;

3.2.4. alvenaria e elemento divisor, implementação da nova alvenaria;

3.2.5. revestimento cerâmico/piso;

3.2.6. revestimento em massa ou fundido no local;

3.2.7. esquadria e elemento em vidro, caixilhos, pintura e vidro fantasia, portas dos sanitários e banho;

3.2.8. pintura, paredes internas e corredor de acesso

3.2.9. hidráulica, aparelhos louças e metais, tubulação em PVC rígido marrom para sistemas prediais de água fria e branca para sistemas de esgoto;

3.2.10. instalações elétricas, cabos e eletrodutos, iluminação, tomada, QDFL alojamento masculino e QGFL existente;

3.2.11. limpeza e arremate;

3.3. As técnicas e os materiais adotados deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando à melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificultem sua aquisição e/ou contratação.

3.4. O padrão de qualidade do material ofertado será avaliado e deverá estar certificado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes (INMETRO, dentre outros).

3.5. Deverá, também, o fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no respectivo Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.6. A empresa Contratada deverá ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2:

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBB5), éteresdifênil-polibromados (PBDEs).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
1ª Companhia do 8º Batalhão de Polícia Militar do Interior	Cap PM Comandante Caio Serralvo Teizen

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a realização do Levantamento de Mercado considerando metodologia, tecnologia e inovação atualmente empregadas nas áreas de engenharia civil e arquitetura, bem como as soluções adotadas pelo setor de Logística deste 8º BPM/I, na elaboração de projetos básicos e contratações, que atendem às necessidades e à realidade da instituição, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de manutenção é a solução mais adequada. Tal escolha é justificada pela relevância e especificidade dos serviços requeridos.

5.2. Foram analisadas alternativas para a execução dos serviços, conforme segue:

5.2.1. Uma das possibilidades seria a aquisição dos materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais recursos necessários, para que a própria equipe da 1ª Companhia do 8º BPM-I realizasse os serviços de manutenção. Contudo, essa alternativa mostra-se inviável, uma vez que o efetivo da unidade não possui capacitação técnica para a execução de serviços especializados, como os realizados em altura, além da inexistência de ferramentas e equipamentos adequados para tal fim.

5.2.2 Além disso, algumas intervenções envolvem riscos à segurança dos trabalhadores. Empresas especializadas contam com profissionais devidamente treinados e com equipamentos de proteção apropriados, garantindo a segurança na execução das atividades e mitigando riscos de acidentes. Ademais, esses profissionais possuem conhecimento técnico específico, capaz de identificar e corrigir falhas não visíveis em uma avaliação superficial.

5.3. Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada atende de forma mais eficaz às necessidades da administração, assegurando a qualidade, segurança e eficiência dos serviços a serem prestados. Para definição do referencial de custos, adota-se:

5.3.1. BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO -CDHU - TABELA DE SERVIÇOS VERSÃO 198 - Vigência: a partir de MAIO /25.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Levantamento e Avaliação:

Foi realizado um levantamento das condições atuais da Sala de Preleção e Administração da 1ª Companhia do 8º BPM/I, com o objetivo de identificar áreas que demandam manutenção, reparos e substituição de materiais ou equipamentos danificados.

6.2. Planejamento e Projeto:

Com base nas informações obtidas no levantamento, foi elaborado um plano detalhado de reforma, contemplando o escopo dos serviços, as etapas do processo, o cronograma de execução, a estimativa orçamentária e os recursos necessários. O projeto técnico servirá como diretriz para a execução dos trabalhos, assegurando a qualidade, a eficiência e o atendimento às necessidades da unidade.

6.3. Execução dos Serviços:

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o planejamento estabelecido, compreendendo atividades como remoção de materiais danificados, aplicação de novos revestimentos, instalação de acabamentos, portas e demais componentes previstos. Os trabalhos deverão ser realizados por profissionais qualificados, observando-se as normas técnicas vigentes, bem como os padrões de segurança e qualidade.

6.4. Controle de Qualidade e Segurança:

Durante toda a execução, serão implementados mecanismos de controle de qualidade, visando assegurar que os materiais utilizados e os serviços prestados estejam em conformidade com as especificações técnicas e padrões exigidos. As normas de segurança do trabalho deverão ser rigorosamente seguidas em todas as fases da obra.

6.5. Monitoramento e Acompanhamento:

O andamento das atividades será monitorado de forma contínua por fiscal designado, com o objetivo de garantir o cumprimento do cronograma estabelecido, bem como a resolução tempestiva de eventuais problemas ou imprevistos. Esse acompanhamento busca assegurar que a execução esteja alinhada às expectativas da Administração Pública.

6.6. Entrega e Recebimento:

Após a conclusão dos serviços, será realizada uma vistoria técnica final para verificar o fiel cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência. Estando todas as condições atendidas, será efetuado o recebimento formal da obra, com a devida aprovação dos responsáveis competentes.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 166.964,56

7.1. A estimativa do valor da Contratação é de R\$ 166.964,56 (cento e sessenta e seis mil reais, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), esclareço que para a definição do valor da contratação foi utilizada a Tabela de Serviços CDHU - Boletim Referencial de Custos - Vigência: Maio/2025 - Versão 198, conforme tabela abaixo e Planilha de Orçamento Estimativo anexa N° 8ºBPMI-001/10/25.

ITEM	Descrição dos serviços	UD	QTD	TOTAL MAT	TOTAL MDO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
	Instalações provisórias e condições organizacionais					
	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.1	Container					
1.1.1	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3	R\$ 2.655,45	R\$ 278,25	R\$ 2.933,70
1.1.2	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3	R\$ 3.909,00	R\$ 466,56	R\$ 4.375,56
1.1.3	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3	R\$ 2.609,37	R\$ 278,25	R\$ 2.887,62
						R\$ 10.196,88
1.2	Sinalização de obra					
1.2.1	Placa de identificação para obra	M2	6	R\$ 5.057,58	R\$ 626,04	R\$ 5.683,62
						R\$ 5.683,62
1.3	Andaime e balancim					
1.3.1	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	3	R\$ 70,11	R\$ 16,35	R\$ 86,46
						R\$ 86,46
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1.1	Demolições sem reaproveitamento					
2.1.2	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	1	R\$ -	R\$ 16,56	R\$ 16,56
2.1.3	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	3	R\$ -	R\$ 25,83	R\$ 25,83
2.1.4	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	2	R\$ -	R\$ 99,36	R\$ 99,36
2.1.5	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	4,5	R\$ -	R\$ 408,78	R\$ 408,78
2.1.6	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	7,35	R\$ -	R\$ 100,18	R\$ 100,18
2.1.7	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	2	R\$ -	R\$ 70,50	R\$ 70,50
2.1.8	Retirada de registro ou válvula aparentes	UN	3	R\$ -	R\$ 109,29	R\$ 109,29
2.1.9	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	280	R\$ 106,40	R\$ 1.853,60	R\$ 1.960,00
2.1.10	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	30	R\$ -	R\$ 340,80	R\$ 340,80
						R\$ 3.131,30
2.2	Retirada em instalação hidráulica					
2.2.1	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	20	R\$ -	R\$ 181,60	R\$ 181,60
						R\$ 181,60
2.3	Retirada em instalação elétrica					
2.3.1	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	9	R\$ -	R\$ 200,97	R\$ 200,97
	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5					

2.3.2	mm	M	20	R\$	-	R\$	56,00	R\$	56,00
2.3.3	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	4	R\$	-	R\$	89,32	R\$	89,32
2.3.4	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	1	R\$	-	R\$	111,66	R\$	111,66
								R\$	457,95
3	TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA								
3.1	Transporte comercial, carreteiro e aluguel								
3.1.1	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	6	R\$	586,98	R\$	81,78	R\$	668,76
								R\$	668,76
4	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR								
4.1	Implementação da nova alvenaria								
4.2	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	M2	160	R\$	15.872,00	R\$	-	R\$	15.872,00
4.4	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	22	R\$	860,20	R\$	811,36	R\$	1.671,56
4.5	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 90 x 210 cm	UN	3	R\$	7.113,66	R\$	392,70	R\$	7.506,36
4.6	Vidro liso transparente de 5 mm	M2	7,5	R\$	1.177,05	R\$	180,90	R\$	1.357,95
4.7	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre /ocupado	CJ	2	R\$	541,94	R\$	151,06	R\$	693,00
								R\$	27.100,87
5	REVESTIMENTO CERÂMICO/PISO								
5.1									
5.2	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	M2	160	R\$	1.478,40	R\$	4.392,00	R\$	5.870,40
5.3	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	165	R\$	17.257,35	R\$	7.477,80	R\$	24.735,15
5.4	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	60	R\$	3.727,80	R\$	1.539,60	R\$	5.267,40
								R\$	35.872,95
6	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL								
6.1	Chapisco	M2	80	R\$	186,40	R\$	424,80	R\$	611,20
6.2	Emboço comum	M2	80	R\$	796,80	R\$	1.168,80	R\$	1.965,60
6.3	Reboco	M2	25	R\$	49,75	R\$	314,75	R\$	364,50
								R\$	2.941,30
7	ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO								
7.1	Caixilhos, Pintura e Vidro Fantasia								
7.1.1	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	1	R\$	4,60	R\$	13,25	R\$	17,85
7.1.2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	7	R\$	128,80	R\$	234,50	R\$	363,30
7.1.3	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M2	1	R\$	1.210,98	R\$	75,53	R\$	1.286,51
								R\$	1.667,66
7.2	Portas dos sanitários e banho								
7.2.1	Vidro temperado serigrafado incolor de 8 mm	M2	4	R\$	1.966,44	R\$	144,80	R\$	2.111,24
7.2.2	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre /ocupado	CJ	2	R\$	541,94	R\$	151,06	R\$	693,00
								R\$	2.804,24
8	PINTURA								
8.1	Paredes internas e corredor de acesso								
8.1.1	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	280	R\$	1.565,20	R\$	3.760,40	R\$	5.325,60

8.1.2	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	300	R\$ 3.696,00	R\$ 7.194,00	R\$ 10.890,00
						R\$ 16.215,60
9	HIDRAULICA (aparelhos/ acessórios/ tubulações de água fria e esgoto)					
9.1	Aparelhos Louças e Metais					
9.1.1	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	2	R\$ 1.995,70	R\$ 134,38	R\$ 2.130,08
9.1.2	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	2	R\$ 75,70	R\$ 6,82	R\$ 82,52
9.1.3	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	UN	2	R\$ 1.488,60	R\$ 42,60	R\$ 1.531,20
9.1.4	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	0,5	R\$ 472,15	R\$ 46,14	R\$ 518,29
9.1.5	Cuba de louça de embutir redonda	UN	2	R\$ 189,64	R\$ 55,84	R\$ 245,48
9.1.6	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	1	R\$ 56,77	R\$ 6,91	R\$ 63,68
9.1.7	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	1,5	R\$ 904,17	R\$ -	R\$ 904,17
9.1.8	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	2	R\$ 137,68	R\$ 13,82	R\$ 151,50
9.1.10	Sifão de metal cromado de 1´ x 1 1/2´	UN	2	R\$ 336,74	R\$ 55,84	R\$ 392,58
9.1.11	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	1	R\$ 60,62	R\$ 6,91	R\$ 67,53
						R\$ 6.087,03
9.2	Tubulação em PVC rígido marrom para sistemas prediais de água fria e branca para sistemas de esgoto					
9.2.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	12	R\$ 71,28	R\$ 335,04	R\$ 406,32
9.2.2	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	6	R\$ 71,22	R\$ 167,52	R\$ 238,74
9.2.3	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	6	R\$ 131,76	R\$ 201,00	R\$ 332,76
9.2.5	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	6	R\$ 336,54	R\$ 368,46	R\$ 705,00
9.2.6	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	2	R\$ 72,50	R\$ 111,66	R\$ 184,16
9.2.7	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	1	R\$ 53,14	R\$ 25,12	R\$ 78,26
						R\$ 1.945,24
10	Instalações Elétrica					
10.1	Cabos e Eletrodutos					
10.1.1	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	150	R\$ 702,00	R\$ 2.512,50	R\$ 3.214,50
10.1.2	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	400	R\$ 980,00	R\$ 444,00	R\$ 1.424,00
						R\$ 4.638,50
10.2	Iluminação, Tomadas					
10.2.1	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	33	R\$ 459,36	R\$ 552,75	R\$ 1.012,11
10.2.2	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	9	R\$ 381,06	R\$ 175,86	R\$ 556,92
10.2.3	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	18	R\$ 5.735,88	R\$ 401,94	R\$ 6.137,82
10.2.4	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	66	R\$ 218,46	R\$ 921,36	R\$ 1.139,82
10.2.5	Caixa em PVC de 4´ x 4´	UN	2	R\$ 12,78	R\$ 27,92	R\$ 40,70
						R\$ 8.887,37
10.3	QDFL ALOJA MASC e QGFL EXISTENTE					
10.3.1	Barramento de cobre nu	KG	1	R\$ 116,00	R\$ 9,94	R\$ 125,94
10.3.2	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1	R\$ 408,73	R\$ 166,94	R\$ 575,67

10.3.4	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1	R\$ 217,75	R\$ 50,25	R\$ 268,00
10.3.5	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UN	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10.3.6	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4	R\$ 74,36	R\$ 67,00	R\$ 141,36
10.3.8	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} . de surto 50 até 80 kA	UN	3	R\$ 324,42	R\$ 94,95	R\$ 419,37
10.3.10	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	6	R\$ 253,38	R\$ 100,50	R\$ 353,88
10.3.11	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	150	R\$ 1.995,00	R\$ 753,00	R\$ 2.748,00
						R\$ 4.632,22
11	LIMPEZA E ARREIMATE					
11.1	Limpeza de obra					
11.1.1	Limpeza final da obra	M2	160	R\$ -	R\$ 2.544,00	R\$ 2.544,00
						R\$ 2.544,00
TOTAL GERAL						R\$ 135.743,55
TOTAL COM BDI 23,00%						R\$ 166.964,56
Fonte de pesquisa Boletim 198 CDHU						

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os quantitativos dos equipamentos e todos os serviços e materiais necessários para a manutenção nas Salas de Preleção e Administração da 1ª Cia do 8º BPM/I foram lançados na Planilha Orçamentária anexa nº 8º BPMI-001 /10/25, conforme descrito abaixo:

ITEM	Descrição dos serviços	UD	QTD
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
	Instalações provisórias e condições organizacionais		
	INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1	Container		
1.1.1	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3
1.1.2	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3
1.1.3	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3
1.2	Sinalização de obra		
1.2.1	Placa de identificação para obra	M2	6
1.3	Andaime e balancim		
1.3.1	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	3
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
2.1.1	Demolições sem reaproveitamento		

2.1.2	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	1
2.1.3	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	3
2.1.4	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	2
2.1.5	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	4,5
2.1.6	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	7,35
2.1.7	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	2
2.1.8	Retirada de registro ou válvula aparentes	UN	3
2.1.9	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	280
2.1.10	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	30
2.2	Retirada em instalação hidráulica		
2.2.1	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	20
2.3	Retirada em instalação elétrica		
2.3.1	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	9
2.3.2	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	M	20
2.3.3	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	4
2.3.4	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	1
3	TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA		
3.1	Transporte comercial, carreteiro e aluguel		
3.1.1	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	6
4	ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR		
4.1	Implementação da nova alvenaria		
4.2	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	M2	160
4.4	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	22
4.5	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 90 x 210 cm	UN	3
4.6	Vidro liso transparente de 5 mm	M2	7,5
4.7	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	2
5	REVESTIMENTO CERÂMICO/PISO		
5.1			
5.2	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	M2	160
5.3	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	165
5.4	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	60
6	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL		
6.1	Chapisco	M2	80
6.2	Emboço comum	M2	80
6.3	Reboco	M2	25

7	ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO		
7.1	Caixilhos, Pintura e Vidro Fantasia		
7.1.1	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com produtos químicos	M2	1
7.1.2	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	7
7.1.3	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M2	1
7.2	Portas dos sanitários e banho		
7.2.1	Vidro temperado serigrafado incolor de 8 mm	M2	4
7.2.2	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	2
8	PINTURA		
8.1	Paredes internas e corredor de acesso		
8.1.1	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	280
8.1.2	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	300
9	HIDRAULICA (aparelhos/ acessórios/ tubulações de água fria e esgoto)		
9.1	Aparelhos Louças e Metais		
9.1.1	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	2
9.1.2	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	2
9.1.3	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	UN	2
9.1.4	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	0,5
9.1.5	Cuba de louça de embutir redonda	UN	2
9.1.6	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	1
9.1.7	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	1,5
9.1.8	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	2
9.1.10	Sifão de metal cromado de 1´ x 1 1/2´	UN	2
9.1.11	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	1
9.2	Tubulação em PVC rígido marrom para sistemas prediais de água fria e branca para sistemas de esgoto		
9.2.1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	12
9.2.2	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	6
9.2.3	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	6
9.2.5	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	6
9.2.6	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	2
9.2.7	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	1
10	Instalações Elétrica		
10.1	Cabos e Eletrodutos		
10.1.1	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	150
10.1.2	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	400

10.2	Iluminação, Tomadas		
10.2.1	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	33
10.2.2	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	9
10.2.3	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	18
10.2.4	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	66
10.2.5	Caixa em PVC de 4´ x 4´	UN	2
10.3	QDFL ALOJA MASC e QGFL EXISTENTE		
10.3.1	Barramento de cobre nu	KG	1
10.3.2	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1
10.3.4	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1
10.3.5	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UN	0
10.3.6	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4
10.3.8	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, Imax. de surto 50 até 80 kA	UN	3
10.3.10	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	6
10.3.11	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	150
11	LIMPEZA E ARREIMATE		
11.1	Limpeza de obra		
11.1.1	Limpeza final da obra	M2	160
	TOTAL GERAL		
	TOTAL COM BDI 23,00%		
Fonte de pesquisa Boletim 198 CDHU			

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em que pese a regra a ser observada pela Administração nas licitações seja do parcelamento do objeto, para esta necessidade não haverá parcelamento.

9.2. A eventual divisão do procedimento licitatório, ou ainda, a divisão entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais causaria inviabilidade técnica e econômica com prejuízo ao conjunto e perda da economia de escala.

9.3. Esclarecemos, ainda, que os materiais incluídos nesta contratação estão intrinsecamente relacionados com a execução dos serviços objeto da contratação. Na hipótese da retirada dos materiais, não haveria como avaliar o desempenho da empresa contratada. Além disto, a divisão da contratação por tipo de área afetaria o ganho de escala e tornaria a fiscalização mais onerosa, dificultando, inclusive, a gestão dos diversos contratos. Não raro encontramos exemplos de contratações de soluções únicas, contratadas separadamente, que acabam redundadas no fracasso, posto que possíveis falhas em qualquer dos itens ensejam dificuldades intransponíveis para correções ou apuração de responsabilidade. Estes fundamentos convergem para reforçar a conclusão de que a divisão do objeto em parcelas não se comprova técnica e economicamente viável.

9.4. Assim, pelos motivos expostos, a execução dos serviços deve ser realizada no máximo em 90 (noventa) dias e o parcelamento da solução não é adequado para a contratação pretendida em razão de que, caso fosse feito,

colocaria em risco a compatibilidade do serviço, o que pode comprometer a execução pretendida ou até mesmo ocasionar a inexecução do serviço, conforme o Artigo 40, §3º, inciso II, da Lei 14.133/21: Possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente despesa foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 74/2024, relacionado com a contratação nº 27/2025 do PCA - 2025, nos termos do art.18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14133/21.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A reforma e manutenção da sala de preleção e administração da 1ª Cia do 8º BPM/I são de extrema importância para garantir um ambiente adequado para a realização das atividades essenciais dos Policiais Militares. Essas atividades, como instruções e reuniões, são fundamentais para o aprimoramento contínuo da capacitação e preparo das equipes para o cumprimento de suas missões constitucionais. Um espaço adequado reflete diretamente na qualidade do trabalho desenvolvido, resultando em um serviço mais eficiente e eficaz, com impacto positivo na segurança pública e no bem-estar da sociedade. Além disso, a implementação dessa reforma estará em consonância com os princípios da economicidade, ao garantir um uso responsável dos recursos, e da eficiência, ao melhorar as condições de trabalho e, consequentemente, a performance dos profissionais de segurança.

12.2. A manutenção não só preserva os bens materiais, mas também exerce um papel significativo na valorização do policial militar. Ambientes bem cuidados e livres de danos não apenas contribuem para a organização e funcionalidade do espaço, mas também têm um impacto direto na motivação e na performance dos profissionais. Ambientes de trabalho adequados influenciam positivamente no bem-estar psicológico e físico dos policiais, refletindo em um aumento na qualidade dos serviços prestados à comunidade. Portanto, investir na reforma da sala de preleção e administração é um investimento no fortalecimento da qualidade operacional do batalhão, na valorização dos profissionais e na melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A fim de viabilizar o serviço de manutenção da sala de Preleção e Administração da 1ª Cia do 8º BPM/I, serão necessários:

13.1.1. Elaboração de documentação visando à contratação de empresa especializada para realização do serviço - Seção de Materiais da 1ª Cia do 8º BPM/I.

13.1.2. Elaboração de TR, edital e demais instrumentos do processo licitatório - Seção de Materiais da 1ª Cia do 8º BPM/I e UGE do CPI-2.

13.1.3. Seleção de empresa por meio do processo licitatório - UGE do CPI-2.

13.1.4. Assinatura de contrato entre o Dirigente e o responsável pela empresa vencedora - UGE do CPI-2.

13.1.5. Realização do Serviço - Empresa Contratada.

13.1.6. Gestão e Fiscalização do contratado para o serviço - Seção de Materiais da 1ª Cia do 8º BPM/I.

13.1.7. Recebimento do serviço quando entregue pela contratada - Seção de Materiais da 1ª Cia do 8º BPM/I.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impacto ambiental na realização dos serviços descritos, tendo em vista que os volumes de resíduos gerados durante a execução da manutenção deverão ser gerenciados adequadamente pela Contratada e descartados em locais adequados, pois o descarte incorreto em aterros sanitários pode contribuir para o acúmulo de lixo e poluição do solo e da água.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise detalhada no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a reforma da sala de preleção da 1ª Cia do 8º BPM/I é essencial para aprimorar a infraestrutura destinada às instruções e reuniões de planejamento das atividades operacionais e administrativas. Este investimento visa melhorar as condições de trabalho dos policiais militares, otimizar a eficiência operacional e preservar o patrimônio público.

A atuais salas de preleção e administração apresentam deficiências estruturais que comprometem a eficácia das atividades realizadas, como instruções, reuniões de planejamento e alinhamento estratégico. A reforma proposta visa adequar o ambiente, proporcionando melhores condições para os policiais militares e alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às Instruções Normativas nº 58/2022 e nº 65/2021.

A reforma da sala de preleção trará benefícios significativos, como a melhoria nas condições de trabalho, eficiência operacional, valorização profissional e preservação do patrimônio público. Além disso, atenderá às necessidades específicas da unidade, garantindo que as instalações estejam alinhadas às exigências operacionais e administrativas.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, considerando os benefícios técnicos, operacionais e econômicos para a Polícia Militar e para a sociedade paulista.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDILEIA MEIRELES DE ALMEIDA RIBEIRO

Auxiliar Seção Logística



Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 10:55:53.

GUSTAVO ALBERTO CARVALHO

1º Ten PM Chefe da Seção de Materiais



Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 10:55:18.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A), POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional..... nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº** mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do **Termo de Referência**, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O **Termo de Referência**;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.1.1. *O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.*
 - 2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*
 - 2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*
 - 2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*
 - 2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*
 - 2.1.4. *Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no *Termo de Referência*, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

6.C CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 6.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 6.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

6.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Termo de Referência*, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.*

8.1.1. *7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU - TABELA DE SERVIÇOS VERSÃO 196 - Vigência: a partir de Novembro/2024, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.*

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no *Termo de Referência*;

9.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no *Termo de Referência*;

9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **05 (cinco) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a

prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

9.1.13. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.16. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

9.1.17. *Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;*

9.1.18. *Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;*

9.1.19. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

9.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

10.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

10.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

10.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do *Termo de Referência*, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

10.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

10.1.23. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... [inserir endereço(s)];.....*

10.1.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;*

10.1.25. *Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;*

10.1.26. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;

10.1.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.1.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

10.1.30. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

10.1.31. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.32. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

10.1.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

10.1.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no *Termo de Referência*, em plena validade;

10.1.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.1.36. *Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;*

10.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.38. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

10.1.39. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência*, conforme o caso;

10.1.40. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

10.1.41. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

10.1.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

10.1.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

10.1.42.2. Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.1.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

10.1.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.1.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.1.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.1.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.1.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

10.1.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.1.43.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.1.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

10.1.44. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no *Termo de Referência* e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

10.1.45. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

10.1.45.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

10.1.45.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

10.1.45.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

10.1.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do *Termo de Referência*;

10.1.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

10.1.48. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

10.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

10.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

10.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

10.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

11.2. *O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula.*

11.3. *O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da [Lei nº 13.709, de 2018](#), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) *Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
- (2) *Multa Moratória 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- (3) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato;*
- (4) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato;*
- (5) *Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;*
- (6) *Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;*
- (7) *Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato*

iv.) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa.*

14.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. *Gestão/Unidade:*

II. *Fonte de Recursos:*

III. *Programa de Trabalho:*

IV. *Elemento de Despesa:*

V. *Plano Interno:*

VI. *Nota de Empenho:*

15.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

17.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III
MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:

Endereço:

Telefono

Banco..... Ag Conta.....

ASSUNTO: Serviço de Manutenção de 1º Escalão										
OBJETO: Manutenção e reparos da 1ª companhia do 8º BPM/I.										
LOCAL: Endereço: Av Das Amoreiras Nº 191, Parque Itália, Campinas/SP										
ITEM	CÓDIGO	Fonte	Descrição dos serviços	UD	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								
		Instalações provisórias e condições organizacionais								
		INÍCIO, APOIO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.1		Container								
1.1.1	02.02.120	CDHU	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3					
1.1.2	02.02.140	CDHU	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3					
1.1.3	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3					
1.2		Sinalização de obra								
1.2.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	6					
1.3		Andaime e balancim								
1.3.1	02.05.202	CDHU	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	3					

2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
2.1.1		Demolições sem reaproveitamento								
2.1.2	04.14.020	CDHU	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	1					
2.1.3	04.11.120	CDHU	Retirada de torneira ou chuveiro	UN	3					
2.1.4	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	2					
2.1.5	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	4,5					
2.1.6	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	7,35					
2.1.7	04.09.020	CDHU	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	2					
2.1.8	04.11.100	CDHU	Retirada de registro ou válvula aparentes	UN	3					
2.1.9	03.10.140	CDHU	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	280					
2.1.10	03.03.060	CDHU	Demolição manual de revestimento em massa de piso	M2	30					
2.2		Retirada em instalação hidráulica								
2.2.1	04.30.060	CDHU	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	20					
2.3		Retirada em instalação elétrica								
2.3.1	04.17.020	CDHU	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	9					
2.3.2	04.18.390	CDHU	Remoção de condutor embutido diâmetro externo até 6,5 mm	M	20					
2.3.3	04.19.120	CDHU	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	4					
2.3.4	04.21.160	CDHU	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	M2	1					

3		TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO, DENTRO E FORA DA OBRA								
3.1		Transporte comercial, carreteiro e aluguel								
3.1.1	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	6					

4		ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR								
4.1		Implementação da nova alvenaria								
4.2	22.02.100	CDHU	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	M2	160					
4.4	14.04.200	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	22					
4.5	23.04.610	CDHU	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 90 x 210 cm	UN	3					
4.6	26.01.060	CDHU	Vidro liso transparente de 5 mm	M2	7,5					
4.7	28.01.070	CDHU	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	2					

9		HIDRAULICA (aparelhos/ acessórios/ tubulações de água fria e esgoto)								
9.1		Aparelhos Louças e Metais								
9.1.1	44.01.800	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	2					
9.1.2	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	2					
9.1.3	44.03.720	CDHU	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	UN	2					
9.1.4	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	0,5					
9.1.5	44.01.850	CDHU	Cuba de louça de embutir redonda	UN	2					
9.1.6	44.03.180	CDHU	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	1					
9.1.7	26.04.010	CDHU	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	1,5					
9.1.8	44.03.050	CDHU	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	2					
9.1.10	44.20.220	CDHU	Sifão de metal cromado de 1´ x 1 1/2´	UN	2					
9.1.11	44.03.130	CDHU	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	1					
9.2		Tubulação em PVC rígido marrom para sistemas prediais de água fria e branca para sistemas de esgoto								
9.2.1	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	12					
9.2.2	46.02.010	CDHU	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	6					
9.2.3	46.03.038	CDHU	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	6					
9.2.5	46.03.050	CDHU	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada ´R´, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	6					
9.2.6	49.01.016	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	2					
9.2.7	47.02.110	CDHU	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	UN	1					

10		Instalações Elétrica								
10.1		Cabos e Eletrodutos								
10.1.1	38.19.040	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	150					
10.1.2	39.21.020	CDHU	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	400					
10.2		Iluminação, Tomadas								
10.2.1	40.04.460	CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	33					
10.2.2	40.05.180	CDHU	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	9					

10.2.3	41.31.040	CDHU	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	18					
10.2.4	40.07.010	CDHU	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	66					
10.2.5	40.07.020	CDHU	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	2					
10.3		QDFL ALOJA MASC e QGFL EXISTENTE								
10.3.1	37.10.010	CDHU	Barramento de cobre nu	KG	1					
10.3.2	37.03.200	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1					
10.3.4	37.13.660	CDHU	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1					
10.3.5	37.17.074	CDHU	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 4 polos	UN	0					
10.3.6	37.13.600	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	4					
10.3.8	37.24.032	CDHU	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} . de surto 50 até 80 kA	UN	3					
10.3.10	37.13.610	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	6					
10.3.11	39.21.060	CDHU	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	150					

11		LIMPEZA E ARREIMATE								
11.1		Limpeza de obra								
11.1.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	M2	160					
TOTAL GERAL										
TOTAL COM BDI 23,00%										

Fonte de pesquisa Boletim 198 CDHU

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão nº _____ / _____, Processo nº _____ / _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ASSUNTO:	Manutenção e conservação da 1ª companhia PM do 8º BPM/I
UNIDADE:	1ª Companhia PM do 8ºBPM/I
Local:	Av Das Amoreiras Nº 191, Parque Itália, Campinas/SP

COMPOSIÇÃO DO BDI		
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (AC)	
A-1	Administração Central	
	Total grupo A	
GRUPO B	TAXA DE RISCOS, SEGURO E GARANTIA	
B-1	Seguro (S) e Garantia (G)	
B-2	Riscos e imprevistos (R)	
B-3	Despesas financeiras (DF)	
	Total grupo B	
GRUPO C	TRIBUTOS (I)	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3	ISS	
C-4	CPRB *	
	Total grupo C	
GRUPO D	LUCRO (L)	
D-1		
	Total grupo D	
TOTAL DO BDI		

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) *cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;*

b) *no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;*

c) *no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;*

d) *tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e*

e) *se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.*

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)